



PREFEITURA DE
CANAS

PROJETO DE LEI Nº 29/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24/2026
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente (Lei Municipal nº 811/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para o recebimento de emenda parlamentar e aquisição de equipamentos agrícolas, com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Canas

Unidade Orçamentária: 02.09 - Sec. Mun. de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agric. e Serviços Púb.

Unidade Executora: 02.09.01 - Sec. Mun. de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agric. e Serviços Púb.

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0006 - Agricultura Familiar Fortalecida

Ação: 1051 - Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor: R\$ 191.000,00



PREFEITURA DE
CANAS

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de tendência ao excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício de 2026, atrelados à respectiva fonte de repasse federal (Fonte 05), nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam automaticamente atualizados e convalidados, na Lei do Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 805/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 797/2025), os valores e a nova ação orçamentária (Projeto 1051) inseridos por esta Lei, a fim de manter a estrita compatibilidade exigida entre as peças de planejamento municipal, em observância ao Artigo 11 da Lei Municipal nº 811/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canas, 11 de junho de 2026.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

2 ✓

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências"*.

A presente propositura tem por finalidade solicitar a autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais). O objetivo central desta medida é a criação de dotação orçamentária específica (Projeto) para viabilizar a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, visando o fomento e o fortalecimento da agricultura familiar em nosso município.

Os recursos que financiarão este investimento são provenientes do Governo Federal, oriundos de Emenda Parlamentar destinada a Canas por indicação do Excelentíssimo Senador Marcos Pontes.

Como esta receita de transferência federal vinculada (Fonte 05) não estava prevista na elaboração da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 811/2025) para o exercício de 2026, a criação de uma rubrica própria faz-se obrigatória para garantir a transparência e a correta prestação de contas. Para dar cobertura a este crédito, será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação a ser apurada na respectiva fonte de recurso no corrente exercício, nos moldes do que preceitua o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, assegurando o absoluto equilíbrio fiscal do município.





PREFEITURA DE
CANAS

Cabe ressaltar que a inclusão deste novo projeto observa rigorosamente as condicionantes fiscais impostas pelo Art. 3º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 797/2025), estando em plena harmonia com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA). A aquisição destes equipamentos representará um salto na capacidade de apoio técnico e operacional aos nossos produtores rurais, otimizando o preparo do solo e o escoamento da produção.

Certos de contarmos com a costumeira compreensão e sensibilidade dos Nobres Edis para a aprovação desta importante matéria de interesse público, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Canas, 11 de junho de 2026.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

4

OF/GAB/GL/96/26

Prefeitura Municipal de Canas, 12 de junho de 2026.

A/C

Presidente da Câmara Municipal.

Aproveito o ensejo para cumprimenta-lo e, na ocasião informar:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

A presente propositura tem por finalidade solicitar a autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais). O objetivo central desta medida é a criação de dotação orçamentária específica (Projeto) para viabilizar a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, visando o fomento e o fortalecimento da agricultura familiar em nosso município.

Os recursos que financiarão este investimento são provenientes do Governo Federal, oriundos de Emenda Parlamentar destinada a Canas por indicação do Excelentíssimo Senador Marcos Pontes.

Como esta receita de transferência federal vinculada (Fonte 05) não estava prevista na elaboração da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 811/2025) para o exercício de 2026, a criação de uma rubrica própria faz-se obrigatória para garantir a transparência e a correta prestação de contas. Para dar cobertura a este crédito, será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação a ser apurada na respectiva fonte de recurso no corrente exercício, nos moldes

do que preceitua o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, assegurando o absoluto equilíbrio fiscal do município.

Cabe ressaltar que a inclusão deste novo projeto observa rigorosamente as condicionantes fiscais impostas pelo Art. 3º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 797/2025), estando em plena harmonia com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA). A aquisição destes equipamentos representará um salto na capacidade de apoio técnico e operacional aos nossos produtores rurais, otimizando o preparo do solo e o escoamento da produção.

Certos de contarmos com a costumeira compreensão e sensibilidade dos Nobres Edis para a aprovação desta importante matéria de interesse público, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Por ser tratar de um Projeto de suma importância para a administração, requer desde já sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.



GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

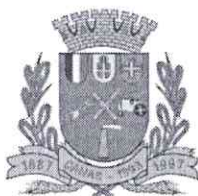
LAERTE ZANIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS/SP.

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br





Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	267
Ementa	OFICIO GAB GL N° 96/2026 - PROJETO DE LEI 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AVRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL DO ORÇAMENTO VIGENTE.
Interessado	LAERTE ZANIN
Tipo do Documento	Ofício
Documento protocolado por LUCIELE BUZATTO em 15/06/2026 10:47:51	

74